



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor Licitante,

Convidamos V.S^a. a participar da licitação modalidade Convite, conforme descrito no presente instrumento convocatório.

Para tanto é necessário preencher o protocolo de entrega de Edital abaixo, remetendo-o a Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL, por meio do fax (0XX82) 3315-3094 ou e-mail cpl@casal.al.gov.br. A não remessa de recibo exige a CPL/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió / AL., 16 de janeiro de 2012.

CPL/CASAL

Casal



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONVITE N.º 02/2012– CASAL –

DATA: 27.02.2012 – 08:30h (Horário local)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIAS NA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS DO EMISSÁRIO SUBMARINO DE MACEIÓ/AL.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO	SOCIAL:			
.....				
C.N.P.J. N.º				
ENDEREÇO:CEP				
CIDADE / ESTADO				
TELEFONE: FAX.....				
E-MAIL:				
NOME	DE	PESSOA	PARA	CONTATO:
.....				
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL:				
G. N.º e / ou CPF N.º				
ENDEREÇO:CEP				
..... CIDADE / ESTADO				
TELEFONE: FAX				
E-MAIL:				

Recebemos, através de _____, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / AL de de 2012.

Assinatura



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CONVITE Nº 02/2012 – CASAL

Maceió, 16 de janeiro de 2012.

Prezados Senhores:

Com o presente estamos convidando essa Empresa para participar da Licitação, na modalidade de Convite, a ser realizada às 08:30 (oito horas e trinta minutos) horas do dia 27 de fevereiro de 2012, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, prédio sede da CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, regida por este Convite, pela Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 123/2006.

1 - DO OBJETO:

1. Constitui o objeto deste convite a contratação de empresa de engenharia para realização dos serviços de melhorias na Estação Elevatória de Esgotos do Emissário Submarino de Maceió/AL, conforme Projeto Básico, constante do Anexo I deste Edital.

2. Fica determinado que o valor máximo global para realização dos serviços é de R\$ 94.443,93 (noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos) na formação de custos unitários máximos decorrentes, constantes do Anexo II do Edital.

3. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II – Planilha de Preços;

ANEXO III - Minuta do contrato.

2 DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1 - As despesas decorrentes deste Convite terão a seguinte classificação:

- Unidade Orçamentária10103 – GEMTE.
- Grupo de Despesa.....300.000 – Serviços
- Rubrica.....301.000 – Serviços de Conservação e Manutenção de Sistemas.

3 – DOS PRAZOS/DO PAGAMENTO /DO REAJUSTE:

3.1 – A validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias;

3.2 – O prazo da execução dos serviços é de 90 (noventa) dias a contar da ciência na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado caso o quantitativo dos serviços não atinja sua totalidade, ou acréscimo nos serviços nos moldes do § 1º do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

3.3 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

3.4. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

3.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

3.6. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

3.6.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

3.6.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CASAL.

3.7. Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o período do contrato.

4 – DA CONTRATAÇÃO:

4.1 – A licitante vencedora deve assinar o contrato, até 05 (cinco) dias após a notificação expedida pela CASAL.

4.2 – Caso a licitante vencedora não atenda a convocação no prazo previsto, no subitem 4.1, a CASAL, poderá convocar as demais licitantes habilitadas seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela classificada.

4.3 – A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo estabelecido neste convite, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos.

4.4 - A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

4.5 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

4.6 - Após emissão da Ordem de Serviço, o gestor do Contrato solicitará a GESMET parecer sobre os EPI's disponibilizados pela CONTRATADA.

4.7 - A GESMET terá até 03 (três) dias úteis para fazer a vistoria e emitir parecer quanto aos EPI's disponibilizados pela CONTRATADA se estão de acordo com as NB's e atendem aos serviços que serão executados.

4.8 - O referido parecer terá poder para levar a suspensão do Contrato, caso se detecte que os EPI's não atendam as NB's e serviços que serão executados.

4.9 - Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

5 – DAS PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5.1 – A recusa injusta da licitante vencedora em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 – Fica sujeita a pena de detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1 – No dia, hora, e local definido no preâmbulo deste convite, o licitante deve entregar à Comissão Permanente de Licitação, dois envelope fechados, contendo:

6.1.1- Envelope A- HABILITAÇÃO.

- a) Prova de inscrição do CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS – CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Declaração de que conhece e aceita as informações e condições contidas no convite, para todos os efeitos legais;
- f) Comprovação, através de atestado(s), de experiência da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto deste convite. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa Jurídica de direito público ou privado deverá(ão) ser acompanhado(s) da respectiva CAT(Certidão de Acervo Técnico) do CREA;
- g) A licitante deve apresentar também acervo técnico de seu responsável técnico, desde que comprove que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de certidão da junta comercial ou certidão do CREA, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA.
- h) Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, atualizado, em observância ao art. 69 da Lei nº 5.194/66, e art. 1º, inciso II da Resolução nº 265/79 do CONFEA;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada

j) Prova de que dispõe de Capital Social integralizado e registrado, em valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global previsto no subitem 2 deste Edital. A comprovação deverá ser feita através do Contrato Social e suas alterações.

k) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

• Índice de Liquidez Geral

$$LG \geq 1,0$$

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}$$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

OU

• Índice de Liquidez Corrente

$$LC \geq 1,0$$

Ativo circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

Passivo circulante

OU

• Grau de Endividamento Geral

$$EG \leq 1,0$$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

Ativo total

l) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial que comprove esta condição. Da não apresentação deste documento, se entenderá que a referida empresa não é microempresa ou empresa de pequeno porte para efeito de julgamento da proposta conforme Lei Complementar nº 123/06, que em seu artigo 27 dispõe que “As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor”



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- m) Declaração do licitante em atendimento ao disposto no inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- n) Declaração, sob as penalidades da lei, de superveniência de fato impeditivo de habilitação;
- o) Certidão de falência e concordata.
- p) As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral de Habilitação expedido pela CASAL e vigente, poderão apresentar apenas os certificados de Acervo Técnico – CAT – e as certidões fiscais exigidas na Habilitação.

6.1.2 - Envelope B – PROPOSTAS DE PREÇOS.

Carta-Proposta digitada em papel timbrado e assinada em uma via, fazendo referência à licitação a ao seu objeto, concordando com todos os seus termos, contendo preço global em algarismo e por extenso, indicando o signatário do futuro Contrato, devidamente acompanhada do instrumento que outorga poderes para tanto.

Caso a pessoa indicada para a assinatura do Contrato faça parte do quadro social da Empresa, a comprovação será feita através do Contrato Social e alterações cuja exigência de apresentação está constante do envelope A alínea “i”, dispensando essa solicitação do envelope “B”.

6.2 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos para habilitação exigidos neste convite. A CPL/CASAL, entretanto, poderá exigir em qualquer oportunidade, os esclarecimentos complementares que julgar necessários ao perfeito atendimento e compreensão das propostas apresentadas.

6.3 - Os documentos necessários à habilitação devem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CASAL ou publicação em Órgão da imprensa oficial.

6.3.1 – Em nenhuma hipótese os documentos de habilitação poderão ser autenticados na seção de abertura dos envelopes.

6.4 – Na impossibilidade de comparecimento de representante legal da licitante à sessão de abertura deste convite os documentos poderão ser encaminhados via postal, nesta hipótese, a licitante deve expressamente declarar que aceita todas as decisões da Comissão Permanente de Licitação.

7 – DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:

7.1 No local, dia e horário estabelecido no preâmbulo deste convite, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública iniciará os trabalhos compreendendo:

7.2 – Inicialmente ocorrerá à abertura dos envelopes com os documentos de HABILITAÇÃO (envelope “A”), bem assim será processado o julgamento e divulgação do resultado com indicação das empresas HABILITADAS e INABILITADAS.

7.3 – Havendo renúncia expressa dos presentes de interponem recursos ao resultado divulgado, a sessão terá prosseguimento para abertura do envelope “B”, com as propostas de preços.

7.4 – Não ocorrendo a renúncia na forma estabelecida acima, a abertura dos envelopes “B” – Propostas de Preços, será realizada, após decorrido o prazo para interposição de recursos e/ou



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

—
efetuado o julgamento dos recursos interpostos, em data a ser fixada pela Comissão Permanente de Licitação.

7.5 – Para efeito de julgamento será considerado o menor preço global.

7.6- As propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e interessadas presentes às sessões das quais serão lavradas atas circunstanciais.

7.7 – Será considerada vencedora desta licitação a empresa habilitada que apresentar o menor preço global.

7.8 – A Comissão Permanente de Licitação poderá propor à Diretoria da CASAL, a anulação ou revogação deste convite, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização, compensação ou reclamação.

7.9 – Serão desclassificadas as propostas, que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo II, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da lei 8.666/93).

7.10 – A licitante vencedora fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, como também fornecer, mensalmente, junto com a nota fiscal e fatura, certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual.

7.11 – O resultado do julgamento será comunicado através de email a todas as participantes e publicado no Quadro de Avisos da CASAL, em sua Sede e no site www.casal.al.gov.br.

08 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

8.1 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso para a Diretoria da CASAL, no prazo de dois dias úteis, contados da lavratura da ata, ou da publicação do resultado.

8.2 – Decairá do direito ao recurso a licitante que, tendo concorrido sem impugnar os termos deste Convite ou as decisões da Comissão Permanente de Licitação apontar falhas ou irregularidades, após o julgamento desfavorável.

09 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 – A Comissão Permanente de Licitação poderá negociar com a licitante vencedora a redução de preços, e/ou quantitativos a qual deve confirmar expressamente, se aceita ou não tal negociação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.2 – A CASAL, fica reservado o direito de contratar no todo ou em parte, nas formas que forem mais convenientes, sem que disso caiba às licitantes direito a indenização, reclamação extrajudicial ou judicial.

9.3 – A Diretoria da área responsável emitirá convocação por escrito para assinatura da Ordem de Serviço, no prazo de 05 (cinco) dias. Caso o prazo não seja cumprido a empresa terá seu contrato cancelado.

9.4 – O Edital e Projeto Básico encontram-se à disposição dos interessados através do site, www.casal.al.gov.br e do e-mail gelic@casal.al.gov.br . O Edital e seus anexos - Projeto Básico, -



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

—
estão disponíveis, apenas para consulta, na sala da CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, nos horários das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h

9.5 – Estão impedidas de participar deste Convite, empresas que mantenham em seu quadro dirigentes ou empregados da CASAL.

9.6 – O presente convite teve origem no Protocolo nº 11984/2011 – CASAL.

9.7 – A minuta do Contrato, Anexo III, é parte integrante deste Convite.

Neli Lima Pereira

Presidente da CPL/CASAL.

VISTO:

Engº Osmar Lisboa

Vice-Presidente de Gestão de Engenharia

Casal



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I

CONVITE Nº 02/2012 – CASAL

**PROJETO BÁSICO, RELATIVO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
DE ENGENHARIA CAPACITADA PARA EXECUTAR O SERVIÇO
DE MELHORIAS NA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DO
EMISSÁRIO SUBMARINO DE MACEIÓ.**

OBJETO:

A prestação de serviços de melhorias na estação elevatória do Emissário Submarino de Maceió, incluindo recuperação estrutural, acabamento, instalações elétricas, e pintura em geral.

i. OBJETIVO:

O presente projeto básico tem o objetivo de fornecer elementos para a formulação de proposta para um contrato conforme objeto descrito acima, visando a manutenção do prédio da casa de bombas, como também toda área envolta.

o TIPO DE CONTRATO:

- 1.1. Este contrato destina-se à prestação de serviços de engenharia para serviço de melhorias na estação elevatória de esgotos do Emissário Submarino, incluindo recuperação estrutural, acabamento, instalações elétricas, recuperação de todo muro frontal da área.
- 1.2. Os serviços de recuperação englobam fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e materiais necessários de forma a garantir a qualidade dos serviços.
- 1.3. A empresa deverá apresentar um responsável técnico de nível superior (engenheiro civil) devidamente registrado no CREA – AL.

4) RESPONSABILIDADE DA CASAL

- 4.1 Caberá à CASAL fornecer todos os dados necessários com relação à especificação técnica dos serviços, que deverão constar em planilha.
- 4.2 Disponibilizar de um técnico de nível médio e um técnico de nível superior devidamente registrados no CREA para exercer a fiscalização dos serviços até a sua conclusão.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

4.3 Efetuar as medições dos serviços previstos na descrição dos serviços (**ANEXO I**) e na planilha (**ANEXO II**).

5) RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1 Executar os serviços constantes na planilha de Anexo I.

5.2 A contratada por ocasião deverá estar registrada e no CREA.

5.3 A contratada deverá apresentar o atestado de capacitação técnica em obras de recuperação estrutural.

5.4 A contratada deverá apresentar proposta de estimativa de custo unitário mensal de acordo com a planilha de preço, (**ANEXO II**).

5.5 Todo o pessoal envolvido nos serviços, objeto deste Termo, serão de total responsabilidade da contratada, inclusive obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a contratante de quaisquer ônus.

5.6 A contratada será inteiramente responsável perante a justiça por acidentes envolvendo o seu pessoal e danos a terceiros, sem ônus para a contratante.

5.7 A contratada será inteiramente responsável, pelos danos causados aos equipamentos, instalações físicas e demais bens patrimoniais pertencentes à contratante, além de assumir integralmente os ônus causados a terceiros por qualquer operação incorreta do sistema executado pela contratada.

5.8 A contratada deverá manter os seus funcionários devidamente fardados, com crachás de identificação e usando corretamente os EPI'S – Equipamento de proteção individual.

5.9 A Contratada deverá apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, de acordo com descritivo técnico e padrão indicado pelo GESMET do Contratante.

5.10 A contratada fornecerá um relatório do serviço executado conforme modelo (**ANEXO II**), Projeto Básico.

5.11 Serão de inteira responsabilidade da contratada o cumprimento da legislação trabalhista no tocante a execução de atividades consideradas

5.12 insalubres, penosas e de periculosidade assumindo a contratada o pagamento do referido adicional, se for o caso.

5.13 A não obediência total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, assim como a não obediência às orientações emanadas da fiscalização, ensejará na rescisão do contrato, observando o exposto nos Artigos 78 a 81 da Lei nº 8.666/93, e encaminhamento do processo à Diretoria da CASAL, para as providências que se fizerem necessárias.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

5.14 As instalações do canteiro de obras deverão obedecer os padrões da norma brasileira NR 18 (Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção), com placa da obra .

6) QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

A empresa a ser contratada deverá provar documentalmente sua capacidade técnica na área de engenharia mais especificamente, construção civil para realização dos serviços objeto desta licitação.

7) PRAZO

Os serviços objeto deste Termo de Referência devem se estender por um prazo de 90 (noventa) dias podendo prorrogar-se com base no Inciso II Artigo 57 da Lei nº 8.666 de 25.06.93.

Casal



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

A seguir, serão detalhados os serviços a serem executados, obedecendo as etapas enumeradas na planilha de preços e serviços contidas em anexo.

Todos os procedimentos de execução deverão obedecer às normas técnicas vigentes, e qualquer alteração no processo de execução ou alteração no projeto deverá ser comunicada (por escrito) a fiscalização da obra para que seja emitido um parecer técnico.

Quando do início da obra os interessados pela mesma deverão solicitar a CASAL as especificações técnicas da companhia, bem como requisitar um técnico e/ou engenheiro para acompanhamento dos serviços a serem executados.

2. INFRA-ESTRUTURA

2.1 Escavações

Para início da obra dever-se-á realizar a limpeza superficial do terreno, retirando-se todo o material que não possa ser utilizado para as regiões de aterro. As escavações para fundação dos blocos de fundação serão em terreno arenoso em até 0,60m incluindo de profundidade incluindo a demolição da fundação existente.

2.2 Bases de concreto armado para os pilares do muro

Os blocos de fundação existentes serão demolidos e em substituição serão assentados blocos pré-moldados de concreto armado com dimensões de 0,40 x 0,40 x 0,60 metros.

2.3 Pilares de amarração do muro

Os pilares existentes, serão todos demolidos mantendo a alvenaria de tijolos já existente e serão assentados pilares pré-moldados de concreto armado com dimensões de 0,15 x 0,15 x 2,30 metros.

Após o assentamento será feita alvenaria de fechamento entre os pilares e a alvenaria existente sequenciado de acabamento.

3. ESTRUTURA DE CONCRETO

A recuperação da estrutura de concreto obedecerá a descrição da planilha. Toda armadura em estado de corrosão terá o recobrimento totalmente removido.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Caso a ferragem ainda esteja em condições de aproveitamento, será feito um jateamento com areia ou aplicada a escovamento manual com escova de aço e em seguida lavagem com jato d'água e aplicação de inibidor de corrosão à base de zinco.

Em caso da não possibilidade de recuperação da armadura, esta será substituída por nova ferragem de reforço.

Após o tratamento de desoxidação da armadura os espaços vazios entre ferragens será preenchido em concreto 25 Mpa.

Em caso de dimensões insuficientes para concretagem será feito apenas o recobrimento em argamassa de cimento e areia peneirada na proporção de 1:3 com adição de resinas acrílicas.

4. ALVENARIA DE FECHAMENTO

As alvenarias de vedação dos guarda-corpos serão executadas com blocos de cerâmica de 6 furos de primeira, bem cozidos, de dimensões uniformes e arestas vivas e com porosidade específica inferior a 20%, nas medidas 9x19x24cm. Serão assentados com argamassa mista de cimento, e areia no traço 1:3, de modo a obter as espessuras finais de 10 cm para as paredes.

5. REVESTIMENTOS

O revestimento da alvenaria dos guarda corpos será feita em argamassa de cimento e areia do traço de 1:3 aplicadas sobre chapisco.

6. GRADEAMENTOS

As grades de proteção do piso e de retenção de sólidos serão confeccionadas em fibra de vidro por processo de pultrusão e laminação, utilizando resinas termofílicas termo endurecidas.

7. ESQUADRIAS

As portas para as aberturas indicadas em projeto, dimensões 3,70m de largura e 4,00m de altura deverão ser em estrutura metálica (alumínio anodizado corrugado na cor natural) com batentes do mesmo material. Serão fixadas ao batente por meio de três dobradiças de 3 ½" x 3".

8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Toda a instalação elétrica será executada de acordo com as normas da ABNT. Os pontos de luz serão executados de forma aparente, através de calhas de PVC, até suas respectivas manobras. Fios e cabos que interligarão os quadros de comando dos grupos geradores, serão conduzidos por eletrocalhas de alumínio.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

9. PINTURA

A pintura de paredes internas será executada em tinta PVA latéx na cor branca, enquanto que a pintura externa do prédio da Casa de Bombas e gerador, em tinta acrílica, com os quantitativos indicados na planilha. O muro frontal terá a pintura em cal virgem em toda sua extensão.

10. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Será executada a limpeza de toda área com retirada de entulhos, abrigos improvisados de animais, improvisações elétricas e hidráulicas, além de capinagem da área conforme descrito na planilha e quantitativos indicados.

The logo of Casal Saneamento, featuring a stylized water drop icon above the word "Casal" in a large, light blue font.

Casal



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II
CONVITE Nº 02/2012 – CASAL

OBRA: Melhorias na EEE - Emissário Submarino de Maceió

LOCAL: Emissário Submarino de Maceió

DATA : Novembro de 2011

B.D.I. sobre
serviços: 25.80%

ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL(R\$)
1		INSTALAÇÃO DA OBRA				
1.1		Instalação e mobilização	%	2.40	123,109.31	2,954.62
		Total 1				2,954.62
2		SERVIÇOS				
2.1	73745/00 1 SINAPI	Recuperação estrutural de concreto (jateamento).	m ²	50.00	6.86	342.81
2.2	8718 ORSE	Recuperação estrutural de concreto (reforço na armadura), d=1/2".	m	15.00	17.55	263.24
2.3	7141 ORSE	Recuperação estrutural de concreto (reforço na armadura), para pilares.	m	15.00	41.79	626.86
2.4	3317 ORSE	Recuperação estrutural de concreto (revestimento).	m ²	50.00	17.83	891.29
2.5	8718 ORSE	Recuperação estrutural dos guarda corpos da calha de chegada dos efluentes sanitários.	m	85.00	17.55	1,491.67
2.6	8718 ORSE	Recuperação estrutural dos guarda corpos do poço de sucção.	m	50.00	17.55	877.46
2.7	8718 ORSE	Recuperação estrutural dos guarda corpos da estação elevatória	m	19.00	17.55	333.43
2.8	73982/00 1 SINAPI	Alvenaria de tijolos cerâmicos 6 furos, de fechamento em toda extensão do guarda corpo	m ²	135.00	31.42	4,242.35
2.9	3317 ORSE + 3310 ORSE	Revestimento da alvenaria do guarda corpo em argamassa de cimento e areia incluso o chapisco	m ²	270.00	21.34	5,760.63
2.10	8178 ORSE	Recuperação da passarela metálica (soldas)	m	b5.00	13.08	65.42



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

2.11	3411 ORSE	Recuperação da passarela metálica (pinturas anti corrosivas)	m ²	28.00	31.46	880.95
2.12	Cotação de mercado	Confecção de grades de proteção para piso em material de fibra de vidro com malha de 5 cm medindo 1,00M X 1,60M	unid	4.00	967.40	3,869.61
2.13	Cotação de mercado	Confecção de grades de proteção para piso em material de fibra de vidro com malha de 5 cm medindo 1,60M X 1,70M (projeto da CASAL)	unid	4.00	581.35	2,325.39
2.14	Cotação de mercado	Confecção de grade grossa para retenção de sólidos com malha de 10 cm, medindo 4,10 M X 1,60M (Projeto da CASAL)	unid	2.00	3,669.95	7,339.90
2.15	1837 ORSE	Confecção e instalação de porta metálica em alumínio com sistema correção medindo 3,70 m (largura) x 4,00 m (altura)	unid	1.00	3,911.91	3,911.91
2.16	7707 ORSE	Recuperação de pontos de luz de iluminação para 5 pontos internos	unid	5.00	154.66	773.32
2.17	573 ORSE	Recuperação de pontos de luz de iluminação para 3 pontos externos	unid	3.00	193.58	580.74
2.18	3 ORSE	Limpeza de toda área com retirada de entulhos, abrigos de animais, improvisação elétricas e hidráulicas, e capinagem.	m ²	3,712.00	2.01	7,471.51
2.19	2285 ORSE	Pintura geral interna em PVA latex	m ²	1,388.00	7.76	10,773.46
2.20	73954/00 2 SINAPI	Pintura geral externa acrílica	m ²	875.00	10.73	9,389.40
2.21	72216 SINAPI	Demolição dos 141 pilares de amarração do muro (0,15x0,15x2,30m) com aproveitamento da alvenaria de blocos de cimento já existente	m ³	7.50	95.00	712.53
2.22	Mercado local	Fornecimento de pilares pré-moldados (amarração do muro), medindo 0,15 x 0,15 x 2,30m	unid	141.00	169.18	23,853.79
2.23	08884 ORSE (adaptado)	Assentamento de pilar em concreto pré-moldados (amarração do muro), bloco de fundação(0,40 x 0,40X 60m)	und	141.00	42.28	5,961.67
2.24	7369 ORSE	Execução de 411 m de viga de amarração medindo 0,15 (largura) x 0,10 (altura) x 411m (comprimento)	m ³	7.00	1,344.46	9,411.24
2.25	160 ORSE	Alvenaria de fechamento em blocos de cimento	m ²	20.00	21.57	431.49
2.26	1907 ORSE	Aplicação de chapisco com argamassa de cimento 1:3 em todo muro	m ²	850.00	16.58	14,093.37



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

2.27	2322 ORSE	<i>Pintura do muro em alvenaria de blocos de cimento com cal virgem</i>	<i>m²</i>	<i>855.00</i>	<i>7.06</i>	<i>6,034.06</i>
2.28	74140/00 3 SINAPI	<i>Carga, transporte e descarga de material</i>	<i>m³</i>	<i>35.00</i>	<i>11.42</i>	<i>399.79</i>
		Total 2				123,109.31
		TOTAL				126,063.94

Casal



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO III

CONVITE Nº 02/2012 – CASAL

OBRA: MELHORIAS NA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS DO EMISSÁRIO
SUBMARINO.

LOCAL:AV. ASSIS CHATEAUBRIAND, S/N, MACEIÓ - AL

DATA:NOVEMBRO/2011

PLANILHA DE QUANTATIVOS PARA SERVIÇOS DE MELHORIAS NA ESTAÇÃO
ELEVATÓRIA DE ESGOTOS - EMISSÁRIO SUBMARINO DE MACEIÓ

DATA: 21/JUNHO DE 2011

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	recuperação estrutural de concreto (jateamento).	m ²	50		
2	recuperação estrutural de concreto (reforço da armadura - d=1/2").	m	15		
3	recuperação estrutural de concreto (reforço da armadura para pilares).	m	15		
4	recuperação estrutural de concreto (aplicação de inibidor de corrosão à base de zinco e revestimento).	m ²	50		
5	recuperação estrutural dos guarda corpos da calha de chegada dos efluentes sanitários.	m	85		
6	recuperação estrutural dos guarda corpos do poço de sucção.	m	50		
7	recuperação estrutural dos guarda corpos da estação elevatória	m	19		
8	alvenaria de tijolos cerâmicos 6 furos, de fechamento em toda extensão do guarda corpo	m ²	135		
9	revestimento da alvenaria do guarda corpo em argamassa de cimento e areia incluso o chapisco	m ²	270		
10	recuperação da passarela metálica(soldas).	m	5		
11	recuperação da passarela metálica(pinturas anti corrosivas).	m ³	28		
12	confeção de grades de proteção para piso em material de fibra de vidro com malha de 5cm medindo 1,00m x 1,60m.	un	4		
13	confeção de grades de proteção para piso em material de fibra de vidro com malha de 5cm medindo 1,60m x 1,70m (projeto da casal).	un	4		
14	confeção de grade grossa para retenção de sólidos com malha de 10 cm, medindo 4,10 m x 1,60m(projeto da casal).	un	2		
15	confeção e instalação de porta metálica em alumínio com sistema correção medindo 3,70m (largura)x 4,00(altura).	un	1		
16	recuperação de pontos de luz de iluminação, sendo 5 pontos internos.	un	5		
17	recuperação de pontos de luz de iluminação, sendo 5 pontos externos.	un	3		



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

18	limpeza de toda área com retirada de entulhos, abrigos de animais, improvisações elétricas e hidráulicas, e capinagem.	m ²	3712		
19	pintura geral interna em pva látex	m ²	1388		
20	pintura geral externa acrílica	m ²	875		
21	demolição dos 141 pilares de amarração do muro (0,15x0,15x2,30m)com aproveitamento da alvenaria de blocos de cimento já existente	m ³	7,5		
22	demolição dos 141 blocos de fundação do muro (0,40x0,40x0,60m)com aproveitamento da alvenaria de blocos de cimento já existente				
23	assentamento de pilar em concreto pré-moldado (amarração do muro), blocos de fundação (0,40 x 0,40 x 0,60m)	un	141		
24	fornecimento de pilares pré moldados (amarração do muro), medindo (0,15 x 0,15 x 2,30m)	un	141		
25	execução de 411 metros de viga de amarração medindo 0,15de largurax0,10 de alturax411metros de comprimento	m ³	7		
26	alvenaria de fechamento em blocos de cimento	m ²	20		
27	aplicação de chapisco com argamassa de cimento 1:3 em todo muro	m ²	850		
28	pintura do muro em alvenaria de blocos de cimento com cal virgem	m ²	855		
28	carga, transporte e descarga de material	m ³	35		

ENGENHEIROS RESPONSÁVEIS:

CARLOS ROBERTO SANTOS.....

MARCOS JOSÉ LIMA DE BARROS.....

Casal



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO IV

CONVITE Nº 02/2012 – CASAL

CONTRATO Nº XX/2012 - CASAL

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE, ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A FIRMA XXXXXXXX

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1. **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente Álvaro José Menezes da Costa, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF nº xxxxxx, e pelo Vice-Presidente de Gestão de Engenharia Osmar Lisboa, brasileiro, xxxxx, xxxxx, inscrito no CPF/MF nº _____, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
2. **CONTRATADA:** _____, Estabelecida a Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____.
3. **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Convite nº 02/2012 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo CI nº _____/_____ e Protocolo nº _____/CASAL, em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 5.237/91, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

4. Constitui o objeto deste contrato a contratação de empresa de engenharia para realização dos serviços de melhorias na Estação Elevatória de Esgotos do Emissário Submarino de Maceió/AL, conforme Projeto Básico, constante do Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a. Edital de Convite Nº 02/2012 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b. Proposta comercial da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS

O Presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ _____).



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes deste contrato terão em seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária : XXXXXXXXXXXXXXXX
- Grupo de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXX
- Rubrica: XXXXXXXXXXXXXXXX

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

3.2 Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

3.3 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

3.4 Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

3.4.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

3.4.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CASAL.

3.5 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período do contrato.

A CASAL, no ato do pagamento deverá exigir da **CONTRATADA**:

- a. Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b. Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c. Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Estadual.

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a suspensão do pagamento, até sua regularização.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE

Por força deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com nome de fantasia ou razão social da **CONTRATADA**, identificando também o referido veículo com a informação “ **A SERVIÇO DA CASAL**”.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS SUPRIMENTOS E DA MÃO-DE-OBRA

Nos serviços de recuperação obriga-se a **CONTRATADA** ao fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e materiais necessários de forma a garantir a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO: Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

O conjunto das especificações apresentadas procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução das obras. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pelas Normas Brasileiras, ou ainda, as próprias da CONCESSIONÁRIA.

7. CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO:

O prazo da execução dos serviços é de 90 (noventa) dias a contar da ciência na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado caso o quantitativo dos serviços não atinja sua totalidade, ou acréscimo nos serviços nos moldes do § 1º do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a **CONTRATADA**, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Somente cessará a responsabilidade da CONTRATADA, quando os serviços forem recebidos pela CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais conseqüências.

9. CLÁUSULA NONA-: DA GESTÃO

Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado XXXXXXXXXXXXXXX, na função de XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXX, matrícula XXXXXXX, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de equipamentos de proteção individual e coletiva - EPI e EPC, bem como da sinalização da obra, evitando assim acidentes com terceiros..

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cabe ao Gestor comunicar com antecedência de 90 (noventa) dias, a Vice-Presidência de Gestão de Engenharia qualquer alteração necessária as obras e serviços.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será indicada através de nomeação por parte do Vice-Presidente de Gestão de Engenharia.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Obriga-se a **CONTRATADA**, a registrar o presente contrato e respectivo projeto no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07/12/77, fornecendo cópia do referido registro no prazo estabelecido no parágrafo primeiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É de responsabilidade da fiscalização da CASAL, exigir da **CONTRATADA** a documentação comprobatória do registro no CREA/AL, condicionando o atesto da fatura para pagamento, mediante apresentação do competente registro, enviando cópia a gerência de licitação e contratos.

cláusula terceira.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É de responsabilidade da **CONTRATADA** os danos causados aos equipamentos, instalações físicas e demais bens patrimoniais pertencentes à **CONTRATANTE** além de assumir integralmente os ônus causados a terceiros por

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada fornecerá um relatório do serviço executado conforme modelo ANEXO II do Projeto Básico.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Serão de inteira responsabilidade da contratada o cumprimento da legislação trabalhista no tocante a execução de atividades consideradas insalubres, penosas e de periculosidade assumindo a contratada o pagamento do referido adicional, se for o caso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, à multa equivalente a 0,2%(zero virgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei 8.666 de 21/06/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A não obediência total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, assim como a não obediência às orientações emanadas da fiscalização, ensejará na rescisão do contrato, observando o exposto nos Artigos 78 a 81 da Lei nº 8.666/93, e encaminhamento do processo à Diretoria da CASAL, para as providências que se fizerem necessárias.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a. Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b. Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- c. Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, -----de -----de 2012

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA

Diretor Presidente/CASAL

OSMAR LISBOA

Vice Presidente de Gestão de Engenharia/CASAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(nome e CPF)

(nome e CPF)

Casal